



PROTOCOLO N°. <u>760</u> /2022	Data: <u>08 / 08</u> /2022	Hora: <u>13 :07</u> min	Assinatura: <u>Maíli</u>
<u>EXPEDIENTE</u>	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>08 / 08</u> /2022		
Data: <u>08 / 08</u> /2022	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretário: <u>[assinatura]</u>

PROJETO DE LEI Nº 019/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 2º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.004/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do Parágrafo 2º do art. 2º, da Lei Ordinária nº 1.004/2014 passa a vigor na forma abaixo transcrita:

“§2º- Em cada sessão legislativa cada Vereador poderá propor até 3 (três) projetos de concessão de Título de Cidadão Diamantinense.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de agosto de 2022.

Ver. Diocelino Antunes Pruciano – PDT



JUSTIFICATIVA

Nobres pares, tendo em vista o elevado número de cidadãos nascidos em outras localidades e que migraram para o nosso município a fim de contribuir para o nosso progresso e desenvolvimento, proponho através deste projeto a ampliação da possibilidade de concessão de Título de Cidadão Diamantinense para até 3(três) cidadãos, por vereador, por sessão legislativa.

Sendo aprovada tal proposta, será uma expressão desta casa Legislativa demonstrar gratidão e apreço institucionais às pessoas que, de alguma forma, honraram, prestigiaram e promoveram o município de forma econômica e social, contribuindo para o desenvolvimento e o bem-estar da população Diamantinense.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 05 de agosto de 2022.

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT